



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº 1081/2013. DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

Prefeitura Municipal Canarana - MT
PUBLICADO E AFIXADO NO
LUGAR DE COSTUME

03/09/13

Epilva

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Evaldo Osvaldo Diehl**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais) para dar cobertura às dotações abaixo discriminadas a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual 1040/12 de 04 de Dezembro de 2012:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 05 – FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE
PROGRAMA: 1095 – ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS

Proj:/Ativ: 1.170 – Manutenção do Fundo Municipal da Juventude

09.05.1.170.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

R\$ 12.000,00

09.05.1.170.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 4.800,00

09.05.1.170.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 12.000,00

09.05.1.170.3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física

R\$ 4.000,00

09.05.1.170.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica

R\$ 4.000,00

09.05.1.170.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 10.000,00

SOMA

R\$ 46.800,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA: 095 – ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS

Proj:/Ativ: 2.117 – Construção e Manutenção do CRAS

09.01.12.117.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 46.800,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 03 de setembro de 2013.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal